



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.033927/2019-89

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE - SAR

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. O RBHA-E 88 foi aprovado em agosto de 2001, em harmonização com a Federal Aviation Administration - FAA dos Estados Unidos da América, a fim de requerer que detentores e requerentes de certificado de tipo e certificado suplementar de tipo executassem uma revisão de segurança do sistema de tanque de combustível para assegurar que o projeto satisfizesse a seção 25.901 e os parágrafos 25.981(a) e (b), do RBHA 25, e desenvolvessem todas as instruções de manutenção e inspeção necessárias para manter características de projeto que mitiguem a existência ou desenvolvimento de uma fonte de ignição dentro do sistema de tanque de combustível do avião.

1.2. Ainda de acordo com esse regulamento, os detentores de certificado de tipo aos quais a norma se aplica deveriam cumprir seus requisitos até os seguintes marcos, o que ocorresse mais tarde: 6 de dezembro de 2002; ou dentro de 18 meses depois da emissão de um certificado para o qual o requerimento foi preenchido antes de 6 de junho de 2001.

1.3. Com essa data de aplicabilidade passada, o regulamento tornou-se obsoleto para as aeronaves com projetos de tipo recentes. O RBHA-E 88 ainda foi publicado em 2001 sob a responsabilidade do DAC e traz termos e instruções desatualizadas com o cenário atual da autoridade de aviação civil.

1.4. No entanto, o RBHA-E 88 ainda torna-se aplicável aos aviões antigos estrangeiros e modificações de projeto de tipo que solicitem validação no Brasil sem ter executado essa revisão no período em que o RBHA-E 88 era válido.

1.5. Conforme Nota Técnica 61 (3533145), a Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR) propõe revogar o RBHA-E 88 e, para contemplar casos de importações e modificações de aeronaves cujo certificado de tipo original tenha sido emitido antes da criação do SFAR 88, exigir, sem os prazos obsoletos, mediante a criação dos novos parágrafos 21.29(f)-I e (g)-I e 21.101(h)-I e (i)-I, que eles assegurem que o projeto satisfaz a seção 25.901 e os parágrafos 25.981(a) e (b), do RBHA 25, efetivos no dia 6 de junho de 2001, e desenvolvam todas as instruções de manutenção e inspeção necessárias.

1.6. A SAR ainda propõe correções das referências ao RBHA-E 88 no RBAC 26 e alinhamento de texto dos requisitos de programa de manutenção de tanques de combustíveis constantes do RBAC 91 e RBAC 121.

1.7. Em novembro de 2020 a proposta de revogação do RBHA-E 88 e as alterações dos demais regulamentos passaram por audiência pública.

1.8. O processo retornou e foi recebido por esta diretoria no dia 10.05.2021.

É o relatório.